

PORTARIA Nº 127/2016 – GP/FUNCARTE DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a “CONVOCATÓRIA PARA ATRAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS, VISANDO CONSTITUIR PROGRAMAÇÃO NOS PALCOS DO PROJETO ‘NOSSA ORLA: UM NOVO CLIMA NO SEU VERÃO’”, realizar-se de 19 de novembro a 10 de dezembro de 2016, em edições semanais, com a finalidade de promoção não remunerada das atividades artísticas e culturais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 03 de novembro de 2016.

**CONVOCATÓRIA PARA ATRAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS
VISANDO CONSTITUIR PROGRAMAÇÃO NOS PALCOS DO PROJETO
NOSSA ORLA: UM NOVO CLIMA NO SEU VERÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051774/2016-86

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes/FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCATÓRIA que regulamenta o processo de participação de atrações artísticas/culturais diversas, visando constituir programação nos palcos do projeto **Nossa Orla: Um novo clima no seu verão**, a realizar-se de 19 de novembro a 10 de dezembro de 2016, em edições semanais, com a finalidade de promoção não remunerada das atividades artísticas/culturais realizadas no Município do Natal, nas condições definidas na presente convocatória, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 166, inciso I.

1. A programação nos palcos do projeto “Nossa Orla: Um novo clima no seu verão” abrangerá shows de pequeno porte, performances, danças, vivências criativas, espetáculos infantis, stand up, cantorias e repentes, contação de histórias, causos e/ou outras atrações artísticas/culturais.

2. Os interessados deverão comparecer a sede da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada à Avenida Câmara Cascudo, 434, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, no setor de Protocolo, apresentando solicitação de participação através do preenchimento de formulário disponibilizado na própria fundação e no Blog da Funcarte

(www.blogdafuncarte.com.br), a partir da data de publicação desta Portaria, até o dia 08 de dezembro do corrente ano, através da entrega de envelope único e lacrado, contendo os seguintes documentos:

- a) Formulário devidamente preenchido e assinado (anexo I), contendo identificação do artista/proponente, release, concepção artística do espetáculo ou apresentação, repertório ou roteiro com minutagem (informação do tempo previsto para a apresentação) e ficha técnica;
- b) Mapa de Palco, quando necessário.
- c) Comprovante de endereço atualizado em nome do artista e/ou proponente (emitido há, no máximo, 3 meses).

3. Fica assegurada a participação dos inscritos, desde que apresentem a pertinência artística com contexto do segmento indicado, através de dispositivo de CD/DVD ou outra plataforma, fotos, matérias em jornais e revistas e/ou outros, condicionada à programação elaborada pela FUNCARTE. As vagas serão preenchidas considerando estilo, o segmento e a ordem cronológica das inscrições.

4. Esta Convocatória será de responsabilidade do Núcleo de Música da FUNCARTE, que terá como atribuições:

- a) Acompanhar todo processo desta Convocatória;
- b) Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos demais atos normativos complementares dela decorrentes;
- c) Proceder à avaliação de desempenho, podendo retirar da programação em curso artistas/proponentes que descumpram os termos constantes desta Convocatória;
- d) Encaminhar à Presidência da FUNCARTE sugestivamente, a distribuição das atrações e programação;
- e) Resolver casos omissos.

5. Artistas que não possuam comprovação de atividade com o segmento indicado e a depender da programação, poderá ser realizada pelo Núcleo de Música da FUNCARTE uma entrevista com o(s) interessado(s) afim de se constatar a veracidade da proposta.

6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do artista/proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais, relacionados às propostas inscritas.

7. Poderão participar desta Convocatória Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

8. As apresentações serão pautadas segundo adequação e as especificidades dos palcos montados, disponibilidade de equipamentos e em conformidade com a programação idealizada pela FUNCARTE, considerando sempre o interesse público, a disponibilidade orçamentária para a infraestrutura, e a demanda de inscritos.

9. As apresentações serão em edições semanais, de 19 de novembro a 10 de dezembro de 2016, no horário das 08h às 12h, nos palcos assim localizados:

- a) Praia dos Artistas (em frente ao Hotel Reis Magos) nos dias 19 e 26 de novembro, e 10 de dezembro de 2016;
- b) Praia da Redinha (ao lado da Igreja de pedra) no dia 03 de dezembro de 2016.

10. Estarão aptos a participar da programação, todas as atrações que apresentarem repertório ou roteiro coerente com o projeto **Nossa Orla: Um novo clima no seu verão**, este constituído de atividades esportivas, educacionais, culturais, de informação, entretenimento e lazer, bem como prestação de serviços.

11. O artista/proponente poderá indicar o dia que deseja participar, ficando condicionado à existência de vagas na programação do período indicado.

12. Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

13. Não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, Inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

14. Não havendo espaço na programação, no dia indicado pelo artista/proponente, em comum acordo poderá o mesmo ser transferido para uma outra edição.

15. É de inteira e exclusiva responsabilidade do artista/proponente o acompanhamento da programação, disponibilizada na própria Fundação e no Blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br)

16. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes